



## PORTARIA CRCPR Nº 008/2021

### INSTITUI A COMISSÃO DO EMPRESÁRIO CONTÁBIL PARANAENSE.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a incessante busca do CRCPR em estabelecer o contato e o intercâmbio de informações acerca da atuação do profissional contábil nas mais diversas áreas,

**Considerando**, ainda, que o empresário contábil, além de ser o fomentador de ocupações na área, detém posição de destaque, pois, em geral, é o responsável técnico sobre os trabalhos, com a prerrogativa de direcionar a linha de atuação profissional, fazendo-se necessária a proximidade do CRCPR com esse público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a “Comissão do Empresário Contábil Paranaense” para fins de promover a interação com o empresário contábil atuante.

**Art.2º** - A referida Comissão terá como **Coordenador**, o conselheiro do CRCPR **CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO**; e como secretário o empresário contábil **JOÃO GELÁSIO WEBER**, e demais membros os representantes do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná: (SESCAP- PARANÁ) **ALCEU DAL BOSCO**, (SESCAP- LONDRINA) conselheiro do CRCPR **EUCLIDES NANDES CORREIA** e (SESCAP- CAMPOS GERAIS) **RICARDO DENCK.**”



**Art. 3º** - A referida Comissão terá como competências principais: a interação e a busca no aprimoramento da atuação empresária do profissional contábil, bem como, a realização de estudos, eventos, acompanhamentos e divulgações acerca das novidades advindas desse segmento.

**Art. 4º** - As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, e serão realizadas preferencialmente por videoconferência, devendo ser lavrada a respectiva ata, com a descrição de suas atividades e proposições.

**Art. 5º** - Na hipótese de convocação para reuniões presenciais com deslocamento na forma regulamentada, somente receberão diárias e custeio de transporte as integrantes - profissionais da contabilidade - que estiverem adimplentes com o CRCPR.

**Art. 6º** - Fica designada para apoio à Comissão o funcionário do CRCPR **DIRCEU DE FÁTIMA ZONATTO**, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 7º** - A Comissão ora instituída está submissa ao Regulamento Geral das Comissões (Portaria CRCPR nº 005/2020).

**Art. 8º** - O prazo de vigência da referida Portaria será até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Portarias CRCPR nº 004/2018, 045/2019 e a nº 036/2020, vigorando os efeitos desta portaria a partir da data da sua assinatura.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente

